



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
11/02

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 004/16

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 21 de janeiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 21/01/16
[Handwritten signature]
Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e dos demais nobres Edis o presente Projeto de Lei que "Altera dispositivos das Leis nºs 1848 de 20 de fevereiro de 2013, 1922 de 17 de março de 2014 que dispõem sobre o Programa de Demissão Voluntária – PDV para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

Tem o presente projeto de lei a finalidade de oferecer mais uma oportunidade aos servidores que desejam se desligar do serviço público municipal.

Consideramos também, o grande número de solicitações realizadas pelos servidores interessados em aderir tal programa.

Finalmente, o prazo de vigência de referido programa fica alterado para o período compreendido entre 22/02/2016 até o dia 23/05/2016.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 332/2016

recebido em 25 de 01 de 2016

prazo venc. em ____ de ____ de ____

recebido por *[Handwritten signature]*

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 25 / 01 / 2016

[Handwritten signature]
9.504
Sec. Administrativa

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 16 DE 16 DE 16
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

332/2016
PROJETO DE LEI Nº 004
DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

03

"Altera dispositivos das Leis nºs 1848 de 20 de fevereiro de 2013, 1922 de 17 de março de 2014 que dispõem sobre o Programa de Demissão Voluntária – PDV para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1848 de 20 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei nº 1922 de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

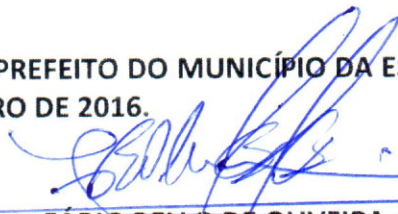
Art.3º- (...)

"Art.8º- A vigência do presente programa será por tempo determinado com prazo de vigência entre 22 de fevereiro de 2016 até o dia 23 de Maio de 2016."

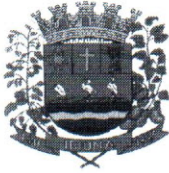
Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, limitada a 5% do total da folha de pagamento do mês de competência da requisição do pedido.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AO 21 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

LEI Nº 1848 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Acresce e altera dispositivos das Leis nº 1704, de 17 de junho de 2011, 1715, de 25 de agosto de 2011 e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica acrescido ao art.3º da Lei 1704, de 17 de junho de 2011, o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único - O pedido de inclusão do artigo anterior poderá ser indeferido, verificado o limite orçamentário vigente.

ART.2º - O art.6º da Lei Municipal 1704, de 17 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6 º - Para a finalidade de adesão ao referido programa, o servidor fará opção pela demissão voluntária e estará se desligando do Serviço Público Municipal com os seguintes direitos e incentivos a título de indenização:

- a) Pagamento de férias (vencidas e não gozadas, e as proporcionais);
- b) 13º salário Proporcional;
- c) Remuneração proporcional aos dias trabalhados;

d) Indenização equivalente a 1/10 do salário mensal médio dos últimos 03 meses, por ano trabalhado.

e) Rescisão do contrato, anotada como “SEM JUSTA CAUSA”, para fins de liberação do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;”

ART. 3º - O art.8º da Lei nº 1704, de 17 de junho de 2011, alterado pela Lei nº 1715, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - A vigência do presente programa será por tempo determinado com prazo até o dia 30 de abril de 2013.”

ART. 4º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, limitada a 5% do total da folha de pagamento do mês de competência da requisição do pedido.

ART. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

[Handwritten signature in blue ink]

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de
costume em 20 de Fevereiro de 2013.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2013

Ibiúna, 04 de fevereiro de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 1704/2011 e dá outras providências."

Tem o presente projeto de lei a finalidade de oferecer mais uma oportunidade aos servidores que desejam se desligar do serviço público municipal.

No presente projeto reduzimos o valor da indenização que antes era de 50% do salário mensal por ano trabalhado para 1/10 do salário médio mensal.

Tal redução se deve ao fato da necessidade do controle financeiro que estamos vivendo.

Cabe considerar também, que o funcionalismo tem estabilidade, determinada por concurso público. Além disso, por estarem submetidos ao regime celetista todos têm garantido o depósito de FGTS, ou seja, um "duplo direito".

Assim, entendemos não se coerente tamanha indenização.

Finalmente, o prazo de vigência fica ampliado para até o dia 30 de abril de 2013.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1922.
DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“Altera dispositivo da Lei nº 1848 de 20 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1848 de 20 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

“Art. 8º - A vigência do presente programa será por tempo determinado com prazo de vigência entre 17 de março de 2014 até 17 de maio de 2014”

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, limitada a 5% do total da folha de pagamento do mês de competência da requisição do pedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de março de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
25/08

MENSAGEM DA LEI Nº 023/2014.

Ibiúna, 07 de Março de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 1848/2013 e dá outras providências.”

Tem o presente projeto de lei a finalidade de oferecer mais uma oportunidade aos servidores que desejam se desligar do serviço público municipal.

Consideramos também, o grande número de solicitações realizadas para o período compreendido entre 17 de março de 2014 até 17 de maio de 2014.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido a apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ABEL RODIGUES DE CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 332/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de janeiro de 2016 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 2016, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 332/2016 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 03 fevereiro de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 332/2016

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de janeiro de 2016 o Projeto de Lei nº. 332/2016 que “Altera dispositivos das Leis nº. 1848 de 20 de fevereiro de 2013, 1922 de 17 de março de 2014 que dispõem sobre o Programa de Demissão Voluntária – PDV para os servidores públicos municipais e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois pretende-se alterar o artigo 1º. da Lei nº. 1922 de 17 de março de 2014, que alterou o artigo 3º. da Lei nº. 1848 de 20 de fevereiro de 2013, que anteriormente alterou o artigo 8º. da Lei nº. 1704 de 17 de junho de 2011, e agora pretende-se alterar novamente a vigência do Programa de Demissão Voluntária, abrindo-se novamente o prazo de adesão de 22 de fevereiro de 2016 até o dia 23 de maio de 2016, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, limitada a 5% do total da folha de pagamento do mês de competência da requisição do pedido conforme aponta o artigo 2º..

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta, pois os servidores públicos terão uma nova oportunidade para manifestarem a sua intenção de aderir ao programa de demissão voluntária, prática comum nas empresas privadas, diante da exigência de adequar o quadro funcional a um novo perfil de serviços a serem prestados à população, em decorrência do rápido avanço da ciência e das tecnologias implantadas na atualidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2016.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer ao Projeto de Lei nº. 332/2016 – fls. 02

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VICE – PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 332/2016 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2016.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 332/2016 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2016, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2016.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2016.

Amador Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 253/2016

"Altera dispositivos das Leis nºs 1848 de 20 de fevereiro de 2013, 1922 de 17 de março de 2014 que dispõem sobre o Programa de Demissão Voluntária – PDV para os servidores públicos municipais e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei nº 1848 de 20 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei nº 1922 de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

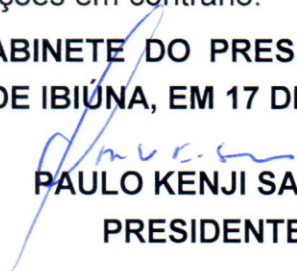
"Art. 3º (...)

Art. 8º - A vigência do presente programa será por tempo determinado com prazo de vigência entre 22 de fevereiro de 2016 até o dia 23 de maio de 2016."

Art. 2 – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, limitada a 5% do total da folha de pagamento do mês de competência da requisição do pedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETARIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 32/2016

Ibiúna, 17 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
13/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 253/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 004, nesta Casa tramitou com o nº. 332/2016, que "Altera dispositivos das Leis nºs. 1848 de 20 de fevereiro de 2013, 1922 de 17 de março de 2014 que dispõem sobre o Programa de Demissão Voluntária – PDV para os servidores públicos municipais e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 19/02/16

Horário: _____

Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 332/2016 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 332/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 253/2016, encaminhado através do Ofício GPC nº. 32/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo